

PROJETO DE LEI Nº 33/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo I - Cargos de Provimento Efetivo e o Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 61/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo a seguir relacionado, passando a constar no Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal, com as atribuições constantes no Anexo I da presente lei:

Cargo	Padrão de Vencimento
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Convênios	Secretário

Art. 2º - Fica alterado o cargo a seguir relacionado, quanto ao número de vagas, passando a constar no Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal:

Cargo	Nº de Vagas
Engenheiro Civil	02

Art. 3º – Fica extinto o cargo a seguir relacionado, passando a constar no Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal:

Cargo	Nº de Vagas
Chefe de Serviços Mecânicos	01

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 15 de julho de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E CONVÊNIOS

- Planejar, coordenar e executar ações de limpeza urbana, incluindo a coleta e destinação adequada de resíduos sólidos;
- Fiscalizar e controlar a prestação de serviços de limpeza urbana realizados por terceiros, assegurando a conformidade com as normas ambientais e de saúde pública;
- Elaborar e implementar programas e projetos de educação ambiental voltados para a conscientização da população sobre a importância da limpeza urbana e da correta disposição de resíduos;
- Cumprir o plano de urbanização municipal, especialmente no que se refere à abertura e construção de vias e logradouros públicos, elaborando os respectivos estudos e projetos, executando-os diretamente ou através de terceiros;
- Planejar, coordenar e executar obras públicas municipais, incluindo a construção, manutenção e conservação de estradas, pontes, praças, parques, jardins, calçadas e demais infraestruturas urbanas;
- Fiscalizar e controlar a execução de obras realizadas por terceiros, garantindo a conformidade com as normas técnicas e os padrões estabelecidos;
- Promover a regularização fundiária de áreas urbanas, por meio de projetos e ações que visem a regularização de loteamentos e a regularização de ocupações irregulares;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas urbanísticas, incluindo a aprovação de projetos de construção, reforma e ampliação de edificações;
- Gerenciar o sistema de transporte urbano, incluindo a regulamentação, fiscalização e concessão de serviços de transporte coletivo;
- Promover a acessibilidade urbana, por meio da implementação de medidas e infraestruturas que garantam a mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Planejar e implementar a infraestrutura de saneamento básico, incluindo abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana;
- Coordenar e executar ações de proteção e preservação ambiental, buscando o desenvolvimento sustentável do município;
- Gerir e fiscalizar contratos e convênios relacionados às atribuições do departamento;
- Promover a integração e o diálogo com a comunidade, buscando atender às demandas e necessidades relacionadas às vias, obras e urbanismo no município.

OFÍCIO Nº 163/2025

Salto do Itararé, 01 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 33/2025, que propõe a alteração dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 61/2010, que trata da estrutura de cargos de provimento efetivo e em comissão do Município.

A presente proposta contempla, de um lado, a criação do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Convênios, e, de outro, a ampliação do número de vagas para o cargo de Engenheiro Civil, de uma para duas. Também prevê a extinção do cargo de Chefe de Serviços Mecânicos, que já não atende às necessidades atuais da Administração.

A criação do novo cargo comissionado visa atender à crescente demanda por gestão especializada nas áreas de infraestrutura, planejamento urbano, saneamento, mobilidade e convênios, assegurando maior eficiência administrativa e melhor atendimento às necessidades da população.

Quanto à ampliação do número de vagas de engenheiro civil, justifica-se diante da sobrecarga atualmente enfrentada pelo único profissional efetivo da área, o qual não tem conseguido atender, com a presteza necessária, à elevada demanda por elaboração de projetos, memoriais, acompanhamento de obras, fiscalização, emissão de pareceres técnicos e demais atividades de natureza essencial e contínua. A medida busca garantir maior agilidade na execução dos projetos e no cumprimento das obrigações do Município.

Ressalte-se que a proposição vem acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme exigido pelo art. 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando em plena conformidade com o orçamento vigente e os dois exercícios subsequentes.

Diante da relevância da matéria e da sua pertinência para o aprimoramento da gestão pública municipal, solicitamos o apoio e a aprovação do presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Reginaldo Aparecido Alves
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Salto do Itararé – Paraná